



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Decreto nº 020/2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: Aquisição e Instalação de Academia ao Ar Livre no Município de Icém/SP, de acordo com o convênio com o Ministério do Esporte nº 56 – Transferegov.br nº 944341/2023 – Processo nº 71000.065637/2023-94.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Icém/SP.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE MAIO DE 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08h00min horas de 14/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://www.licitaicem.com.br>

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 029/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: DECRETO Nº 029/2024

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 102.846,58 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://www.licitaicem.com.br> ou através do e-mail: licitacao01@icem.sp.gov.br ou licitacao02@icem.sp.gov.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitaicem.com.br>.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações <https://www.licitaicem.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Icém em www.icem.sp.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações, endereço eletrônico <https://licitaicem.com.br>, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO - O Município de Icém/SP, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 020/2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO, sendo:

Data de abertura de propostas: 14/05/2024;

Recebimento de propostas: até as 08h00min de 14/05/2024;

Abertura das propostas: 08h30min de 14/05/2024, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações **www.licitaicem.com.br**.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. WAGNER BARROS PEREIRA, Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, todos designados através do Decreto Municipal nº 029/2024, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site da Prefeitura Municipal de Icém/SP; através do endereço eletrônico **www.icem.sp.gov.br**, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico **www.licitaicem.com.br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações, através do endereço eletrônico **www.licitaicem.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Icém em **www.icem.sp.gov.br**.

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição e Instalação de Academia ao Ar Livre no Município de Icém/SP, de acordo com o convênio com o Ministério do Esporte nº 56 – Transferegov.br nº 944341/2023 – Processo nº 71000.065637/2023-94**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos;

3.1. Todas as empresas que até às 08h00min do dia 14/05/2024, encaminharem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA BRCONNECTADO – **www.licitaicem.com.br**.

3.2 - **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:** Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente:



3.2.1 - Com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/02/2020-Plenário e Acórdão 2262, de 22/08/2020-Plenário).

3.2.2 - Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Icém, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.3 - Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.4 - Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Icém, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.2 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.602/1998.

3.2.6 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

3.2.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 12 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.9 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.10.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.11 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.12 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.14 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA BRCONNECTADO – www.licitaicem.com.br, no local



específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar propostas, indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela BRCONNECTADO, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitaicem.com.br**.

5.2.1 - O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma;

5.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PLATAFORMA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



5.2.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 – PARTICIPAÇÃO - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (081) 3877-1397, e-mail: comercial@brconectado.com.br;

5.3.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

5.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - A partir do horário previsto no Edital e na plataforma, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.4.2 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado;

5.4.3 - As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta;

5.4.4 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo - I;

5.4.5 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

5.4.6 - O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.4.7 - Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.4.7.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.7.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.4.7.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.7.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



5.4.8 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.4.8.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.4.8.2 - Empresas brasileiras;

5.4.8.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.4.8.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

5.4.9 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.5 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

5.5.1 - Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que permitam sua identificação;

5.5.2 - Propostas com descritivos de itens incompletos;

5.5.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5.4 - Propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

5.6 - FORMULAÇÃO DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.6.1 - O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante;

5.6.2 - Os intervalos mínimos de diferença do valor entre os lances serão àqueles estipulados na plataforma;

5.6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.6.8 - O modo de disputa será o ABERTO, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

5.6.9 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



5.6.10 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MENOR PREÇO, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.6.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.6.12 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação;

6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MENOR VALOR imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO;

6.2 - Se a proposta ou o lance de MENOR VALOR não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.3. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES – As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação;

7.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

7.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos;



8.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1 - Contiverem vícios insanáveis;

8.1.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

8.1.3 - Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.1.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.1.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.2 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Após o aceite das propostas, superação de fase de interposição e julgamento dos recursos, as licitantes classificadas terão o prazo de 02(duas) horas para realizarem o envio da documentação exigida neste Edital, que deverão ser INCLUIDOS em campo próprio da plataforma, conforme exigido abaixo:



9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

9.1.7.1 - Decreto de autorização;

9.1.7.2 - Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



- 9.2.7 - Declaração Conjunta de Responsabilidade – Anexo – IV;
- 9.2.8 - Declaração identificação pessoal – Anexo – V;
- 9.2.9 - Declaração de Pleno Atendimento – Anexo – VI;
- 9.2.10 - Declaração de ME/ EPP – Anexo – VII.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento;

9.3.1.1 - No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

9.4 - A documentação relativa à Qualificação Técnica:

9.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/produtos similares com o objeto deste edital, por meio da apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.4.1.1 - O atestado deverá estar emitido em papel timbrado do Órgão ou da Empresa que o expediram, ou deverá conter carimbo do CNPJ do mesmo ou outra informação que permita a devida identificação do emitente;

9.4.1.2 - Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante;

9.5 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.6 - Como condição prévia à declaração de vencedor do certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.6.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.6.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Icém/SP;

9.6.4 - Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.7 – Existindo alguma sanção aplicada à empresa, está será declarada INABILITADA.

10 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.6 - A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos;

10.7 - Será obrigatório a inclusão do catálogo ou ficha técnica do item cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

11 - RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

11.1 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir com o feito.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato Administrativo, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à assinatura do instrumento.

13.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



13.2 - O prazo estabelecido no item 13.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 30 (trinta) dias para entrega e instalação.

16 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irredutíveis.

17 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 - EXTINÇÃO CONTRATUAL - O Contrato Administrativo poderá ser extinto pelas partes, com base nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

19.1 – CONTRATANTE:

19.1.1 - Gerenciar o contrato ou instrumento equivalente, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a empresa, as quantidades e os valores a serem praticados;

19.1.2 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o processo de contratação;

19.1.3 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

19.1.4 - Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Contratante competente;

19.1.5 - Informar ao Contratante competente, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da ADJUDICATÁRIA, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

19.1.6 - Encaminhar ao Contratante competente cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato;

19.1.7 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

19.1.8 - Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos produtos.

19.1.8.1 - Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos.

19.1.9 - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da ADJUDICATÁRIA, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



19.2 – CONTRATADA:

19.2.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento da Nota de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Contratante;

19.2.2 - Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil;

19.2.3 - Atender à Autorização de Fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

19.2.4 - Praticar, sempre, os preços e as marcas vigentes homologados pelo processo de contratação;

19.2.5 - Entregar o equipamento no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Termo de Referência (TR);

19.2.6 - Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

19.2.7 - Garantir a boa qualidade do equipamento, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-o se for o caso;

19.2.7.1 - Garantir a qualidade do equipamento entregue mesmo após o vencimento do contrato administrativo;

19.2.8 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável;

19.2.9 - Manter, durante toda a vigência desta contratação, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Contratante, quando solicitadas;

19.2.10 - Comunicar ao Contratante competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

19.2.11 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante competente, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

19.2.12 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

19.2.13 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

19.2.14 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante competente ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Contratante competente.

20 - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO: O prazo máximo para a entrega do objeto pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração;

20.1 - Local: RUA JOSIAS GOMES PEDROZA S/Nº - VILA DE FURNAS — ICÉM/SP (PISTA DE CAMINHADA) e AVENIDA JORGE SALUSTIANO DE JESUS SNº - VILA IRMAOES TERRUGGI — ICÉM/SP (PRÓXIMO A CRECHE);



20.1.1. - Horários: Segundas às Sextas-feiras, entre 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

20.1.2. O local de fornecimento, poderá sofrer modificação, a critério da Administração Pública, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

20.2 - O equipamento deverá ser descarregado e entregue no interior do local designado na Autorização de Fornecimento;

20.2.1 - O equipamento deverá ser entregue dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, resista à forma e às condições de transporte, garantindo que seja entregue em perfeito estado de conservação. O produto danificado não será recebido;

20.3 - É vedada a entrega do equipamento, que apresente especificações em desacordo com o Termo de Referência (TR), falhas decorrentes do processo de fabricação, danos ou avarias decorrentes da entrega;

20.4 - O equipamento somente poderá ser entregue no horário e local estabelecido pelo Contratante. Também deverá ser respeitado todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

20.5 - GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

20.5.1 - O prazo de garantia do produto, complementar à garantia legal, será de no mínimo 01 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do produto;

20.5.2 - Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

21 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

FICHA 424/425

020901 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

22 - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até (30) trinta dias consecutivos, após o ateste realizado pelo responsável designado pelo CONTRATANTE. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo;

22.1 - Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue;

22.2 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

22.3 - Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada;

22.4 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

23 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES: Fica designado como Fiscal do Contrato o Senhor Luis Henrique de Souza Naval;

23.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).



23.2. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput), o qual compete:

23.2.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

23.3.1. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

24 - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

24.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

24.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

24.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

24.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

24.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.246, de 1º de agosto de 2013.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

25.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Icém poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

25.1.1 - Advertência;

25.1.2 - Multa;

25.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

25.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 25.1.2 observará os seguintes parâmetros:

25.2.1 - 0,5% (meio por cento) até 1,00% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do bem contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa



hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo;

25.2.2 – 1,00% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem em atraso do Contrato, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

25.2.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
3	1,00% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Recusa injustificada de assinar o contrato;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do produto;	04
3	Realizar a entrega do produto em desconformidade com este edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela Contratada;	03
4	Recusar-se a fornecer o produto determinado pela fiscalização, do contrato;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer das cláusulas do contrato administrativo não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Realizar o fornecimento no prazo exigido neste Edital e Termo de Referência;	01

25.2.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

25.2.6 - As sanções previstas nas subcláusulas “25.1.1”, “25.1.3” e “25.1.4” da subcláusula 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “25.1.2”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo.

25.2.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “25.1.2” da subcláusula 25.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.2.20 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.2.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.



25.2.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 25.1.1 a 25.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26 - SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/20120, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

26.1 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

26.2 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/20120, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

26.3 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

26.4 - A Prefeitura Municipal de Icém/SP; não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

26.5 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Icém, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

26.6 - A Prefeitura Municipal de Icém não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/20120, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

26.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato administrativo;

26.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da Prefeitura Municipal de Icém, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

26.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

26.9.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;



26.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

26.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

26.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

27.1 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

27.2 - É facultado o Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.3 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.4 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

27.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.7 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações.

27.8 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



27.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato Administrativo.

27.15 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail licitacao01@icem.sp.gov.br ou licitacao02@icem.sp.gov.br e telefone (17) 3282-9111 (Ramal-222). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações **www.licitaicem.com.br**.

27.16 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações – **www.licitaicem.com.br** bem como, no site da Prefeitura Municipal de Icém em **www.icem.sp.gov.br**.

27.17 - Conforme disposto nos arts. 1520, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 020 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 2145 de 27 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

27.17.1 - Portanto, o Município de Icém/SP; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 063/2023, como condição para recebimento dos valores.

27.18 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27.19 - Integram o Presente Edital:

27.19.1 - Anexo I – Termo de Referência;

27.19.1.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

27.19.2 – Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;

27.19.3 - Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada;

27.19.4 – Anexo IV – Declaração Conjunta de Responsabilidade;

27.19.5 - Anexo V – Declaração identificação pessoal;

27.19.6 - Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento;

27.19.8 - Anexo VII – Declaração de ME/ EPP.

Icém/SP, 26 de abril de 2024.

Oscar Luiz Correa Cunha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

CONTRATO N.º ____/____

O **MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede administrativa na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.726.742/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador do RG nº 3.558.093-SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente e domiciliado à Avenida Jorge Salustiano de Jesus, nº 574, Centro, nesta cidade de Icém/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada por _____, (qualificação completa), _____ (endereço), e-mail institucional: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº004/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº002/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Aquisição e Instalação de Academia ao Ar Livre no Município de Icém/SP, de acordo com o convênio com o Ministério do Esporte nº 56 – Transferegov.br nº 944341/2023 – Processo nº 71000.065637/2023-94.

1.1 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Processo Administrativo nº ____/2024, Pregão Eletrônico nº ____/2024**, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO - O valor deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme o valor unitário abaixo discriminado:

2.1 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

2.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 30 (trinta) dias para entrega e instalação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



4.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização do fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Icém/SP; e cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições pactuadas.

4.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Icém/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Icém/SP.

4.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 - A Prefeitura Municipal de Icém/SP; poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

4.6.1 - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Icém/SP.

4.6.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

4.6.3 - A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimento do bem, por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Icém/SP.

4.6.4 - Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de Icém/SP; quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

4.6.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos subitens acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 424/425

020901 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

7.1 – CONTRATANTE:

7.1.1 - Gerenciar o contrato ou instrumento equivalente, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a empresa, as quantidades e os valores a serem praticados;



7.1.2 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o processo de contratação;

7.1.3 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

7.1.4 - Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Contratante competente;

7.1.5 - Informar ao Contratante competente, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da ADJUDICATÁRIA, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

7.1.6 - Encaminhar ao Contratante competente cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato;

7.1.7 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

7.1.8 - Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos produtos.

7.1.8.1 - Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos.

7.1.9 - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da ADJUDICATÁRIA, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2 – CONTRATADA:

7.2.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento da Nota de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Contratante;

7.2.2 - Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil;

7.2.3 - Atender à Autorização de Fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

7.2.4 - Praticar, sempre, os preços e as marcas vigentes homologados pelo processo de contratação;

7.2.5 - Entregar o equipamento no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Termo de Referência (TR);

7.2.6 - Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

7.2.7 - Garantir a boa qualidade do equipamento, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-o se for o caso;

7.2.7.1 - Garantir a qualidade do equipamento entregue mesmo após o vencimento do contrato administrativo;

7.2.8 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável;



7.2.9 - Manter, durante toda a vigência desta contratação, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Contratante, quando solicitadas;

7.2.10 - Comunicar ao Contratante competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

7.2.11 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante competente, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

7.2.12 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

7.2.13 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

7.2.14 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante competente ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Contratante competente;

CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO CONTRATUAL - O Contrato Administrativo poderá ser extinto pelas partes, com base nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

9.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.6 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste contrato.

10.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Icém poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa;

10.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 10.1.2 observará os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



10.2.1 - 0,5% (meio por cento) até 1,00% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do bem contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo;

10.2.2 – 1,00% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem em atraso do Contrato, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
3	1,00% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Recusa injustificada de assinar o contrato;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do produto;	04
3	Realizar a entrega do produto em desconformidade com este edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela Contratada;	03
4	Recusar-se a fornecer o produto determinado pela fiscalização, do contrato;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer das cláusulas do contrato administrativo não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Realizar o fornecimento no prazo exigido neste Edital e Termo de Referência;	01

10.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6 - As sanções previstas nas subcláusulas “10.1.1”, “10.1.3” e “10.1.4” da subcláusula 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “10.1.2”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo.

10.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “10.1.2” da subcláusula 10.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

10.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas 10.1.1 a 10.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



10.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO: O prazo máximo para a entrega do objeto pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração;

11.1 - Local: RUA JOSIAS GOMES PEDROZA S/Nº - VILA DE FURNAS — ICEM/SP (PISTA DE CAMINHADA) e AVENIDA JORGE SALUSTIANO DE JESUS SNº - VILA IRMAOES TERRUGGI — ICEM/SP (PRÓXIMO A CRECHE);

11.1.1. - Horários: Segundas às Sextas-feiras, entre 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

11.1.2. O local de fornecimento, poderá sofrer modificação, a critério da Administração Pública, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

11.2 - O equipamento deverá ser descarregado e entregue no interior do local designado na Autorização de Fornecimento;

11.2.1 - O equipamento deverá ser entregue dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, resista à forma e às condições de transporte, garantindo que seja entregue em perfeito estado de conservação. O produto danificado não será recebido;

11.3 - É vedada a entrega do equipamento, que apresente especificações em desacordo com o Termo de Referência (TR), falhas decorrentes do processo de fabricação, danos ou avarias decorrentes da entrega;

11.4 - O equipamento somente poderá ser entregue no horário e local estabelecido pelo Contratante. Também deverá ser respeitado todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

11.5 - GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA: GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.5.1 - O prazo de garantia do produto, complementar à garantia legal, será de no mínimo 01 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do produto;

11.5.2 - Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como Fiscal do Contrato o Senhor Francisco Fernando Lopez Barros.

12.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

12.2. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput), o qual compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



12.2.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

12.3.1. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº. 020/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2024 - Processo nº ____/2024**.

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETENÇÃO DO IRRF - Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1334, de 11 de janeiro de 2013, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.293.453 e IN 2145 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

14.1 - Portanto, o Município de Icém/SP; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a aquisição em tela, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 063/2023, como condição para recebimento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Nova Granada/SP; com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Icém/SP; ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº _____

RG. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



ANEXO - III

MINUTA DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone: Fax:

Cidade:

E-MAIL:

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	EXERCÍCIOS FUNCIONAIS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm e 4,75 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo ½" x 3". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg	Unidade	4		
02	FLEXOR E EXTENSOR DE PERNAS DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4" x 3,00mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2 ½" x 2,00mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3,75 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo ½" x 2 ½". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2.	Unidade	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



03	CADEIRA ABDUTORA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,75 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza -se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	Unidade	4		
04	ESQUI DUPLO CONJUGADO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98 mm). Barra maciça 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	Unidade	2		
05	MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e ¾" x 1,20 mm. Tubo	Unidade	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



	de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm) . Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. REL1801 - SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza -se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação , instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO				
06	REMADA SENTADA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm . Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza -se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	Unidade	2		
07	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefila do SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas . Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster	Unidade	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



	termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.				
08	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 1,50 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 1,50 mm, 1 1/2" x 3,00 mm, 1 1/2" x 1,50 m m, 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 1/2" x 1/4", 1 REL1801 - Desenvolvido por: www.commandperfect.com.br Pág. 3 de 8 1/4" x 3/16". SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 1/2" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2	Unidade	2		
09	PRESSAO DE PERNAS DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" e 2", ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 kg FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos	Unidade	2		
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



DECLARAMOS QUE:

- () Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- () A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- () Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 133/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O prazo de entrega do respectivo objeto será de até 30 (trinta) dias.

Local e data:

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).
Carimbo da empresa
CNPJ:



ANEXO - IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

OBJETO:

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Icém/SP;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Loca/Data: ____/____/____

Assinatura: ____

(representante legal da proponente)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

PROCESSO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

OBJETO:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º, que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data/ Local

Assinatura do Representante Legal

RG SSP/...

CPF.....



(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

OBJETO:

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal).

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME/EPP, ANEXO IV

PROCESSO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

OBJETO:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, estado de, na Av./Rua, n.º, bairro ..., telefone (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) ..., portador(a) do documento de RG n.º ... e CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º ____/2024, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP**.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).